



DECRETO N° 163/2025

“Regulamenta a Lei nº 1.375, de 14 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2025.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte.

CONSIDERANDO a que Compete privativamente ao Prefeito Municipal sancionar, publicar e fazer cumprir as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 1.375, de 14 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.375, de 14 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2025, destinado à regularização de créditos tributários devidos ao Município de Araguatins/TO.

Art. 2º A adesão ao REFIS/2025 poderá ser efetuada até o prazo de **2 (dois) meses**, findando no dia **16 de junho de 2025**.

§ 1º. O prazo previsto no caput poderá ser **prorrogado**, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A adesão implica confissão irrevogável dos débitos incluídos no programa, ficando o contribuinte sujeito às condições estabelecidas na Lei nº 1.375/2025 e neste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Araguatins - TO, 15 de abril de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Araguatins/TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-aa7eae-15042025163834**